



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Presidência

Apostilamento SEI-GDF n.º 01/2017 - IBRAM/PRESI

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2016, nos termos do
Padrão n° 05/2002, Processo n° 391.002.291/2016.**

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor da bolsa ressociação para o Nível I, correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente a partir de 01/01/2017, nos termos do Art. 29 da Lei de Execuções Penais, que passa de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para R\$ 702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Dos Valores

A partir da alteração definida na cláusula anterior, a tabela constante no item 5.2 do contrato passa a ter a seguinte composição de valores:

Cargo	Bolsa Ressociação (R\$)	AT*(R\$)	AA**(R\$)	AQ*** (R\$)	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF (R\$)	CUSTO MENSAL (por sentenciado) (R\$)	CUSTO ANUAL (por sentenciado) (R\$)
Nível I	702,75	522,94	308,00	70,27	168,14	1.772,10	21.265,20
Nível II	820,00	522,94	308,00	82,00	168,14	1.901,08	22.812,96
Nível III	980,00	522,94	308,00	98,00	168,14	2.077,08	24.924,96

*Auxílio-transporte (R\$23,77 – maior valor pago, contemplando ida e volta) x 22 - valores variáveis conforme os dias úteis do mês, e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/ recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço.

** Auxílio-alimentação (R\$ 14,00 x 22) – valores variáveis conforme dias úteis.

*** Adicional de Qualificação (10% sobre o valor da bolsa).

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, inclusive o valor total estimado, constante no item 5.1 do contrato, haja vista que seu cálculo baseia-se no valor da Bolsa Ressocialização de Nível III, a qual permaneceu inalterada.

Cláusula Quarta – Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante sendo dispensada a celebração de aditamento por não se tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Art. 35, inciso I do Decreto 36.520/2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos

Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM



Documento assinado eletronicamente por **JANE MARIA VILAS BOAS - Matr.1667803-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 26/06/2017, às 09:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **1434652** código CRC= **1B181D98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
